

Caderno 28

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2012

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará

EXONERAR SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406754

PORTARIA Nº 469 DE 04 DE JULHO DE 2012.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará – ARCON-PA, usando de suas atribuições resolve: EXONERAR, a pedido, o servidor CLEOSON SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de SUPERVISOR I desta ARCON-PA, a contar de 01 de julho de 2012. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO Diretor Geral.

ATAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406779

DECISÃO DE DIRETORIA COLEGIADA DE 12 DE JUNHO DE 2012

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, no uso de suas atribuições regimentais, deliberou que o cálculo das guias de frete sob regime de contrato, sigam o disposto na resolução nº 02/2000, com o entendimento de que cada viagem deverá ser cobrado o valor de um frete, visto que a resolução 02/2001 não versa sobre a cobrança diferenciada para o serviço de afretamento contínuo, com obediência ao disposto no Art. 4º § 2º, deverá o gabinete expedir circular de divulgação do procedimento. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, Diretor Geral da ARCON-PA.

DECISÃO DE DIRETORIA COLEGIADA de 14 de junho de 2012
A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, no uso de suas atribuições regimentais, deliberou que em concordância com a exposição de motivos nº 001/2012-DIC de 13 de junho de 2012, fica definido:

Aplicação dos valores referenciados na tabela abaixo para os serviços realizados pela agência na concessão destas outorgas 1 - Outorga de autorização para o transporte alternativo: Serviços - Emissão de autorização em virtude de mudança de motorista auxiliar, veículo e outras situações -valor a ser cobrado -57 UPF; 2 - Registro de empresa: Emissão de Certificado de registro para qualquer modalidade de operador quando da 1ª regularização e nas renovações subsequentes. - valor a ser cobrado -57 UPF. Autorizamos que a cobrança, conforme competência, deve manter a anualidade na emissão. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, Diretor Geral da ARCON-PA.

DECISÃO DE DIRETORIA COLEGIADA de 19 de junho de 2012
A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, no uso de suas atribuições regimentais, deliberou que em concordância com a exposição de motivos nº 002/2012-DIC de 15 de junho de 2012, fica definido: 1.Guia de Frete Série "B": 1.1. Se aplica às empresas não participantes do cadastro da ARCON-PA ou àquelas que apresentem restrições na atualização cadastral; 1.2. Indicar procedimentos relativos à emissão de Guia de Frete - Série "B", através de Instrução Normativa, que será apresentada em reunião de Diretoria Colegiada para aprovação, após retorno de avaliação do grupo técnico. 2.Guia de Frete Série "C": 2.1. Se aplica à emissão de Guia de Frete em dias de feriado, sábados, domingos e demais dias de não funcionamento da sede da Agência/Belém; 2.2. Indicar procedimentos relativos à emissão de Guia de Frete - Série "C", através de Instrução Normativa, que será apresentada em reunião de Diretoria Colegiada para aprovação, após retorno de avaliação do grupo técnico. 3. Deliberar que os valores dos serviços por viagem serão de: Guia de frete série "B" - 75 UPF's; Guia de frete série "C" - 75 UPF's. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, Diretor Geral da ARCON-PA.

DECISÃO DE DIRETORIA COLEGIADA de 26 de junho de 2012

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, no uso de suas atribuições regimentais, deliberou que em concordância com a exposição de motivos nº 003/2012-DIC de 21 de junho de 2012, fica definido: 1- Considerando o que consta do Processo Nº 31580/2012 decide pela manutenção das não-conformidades N.1 e N.2, decido por manter a decisão de aplicação da penalidade de multa constante no Auto de Infração nº 008/2012-GTE, no valor de R\$ 119.133,26 (cento e dezenove mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente; 2 - Considerando o que consta do Processo Nº 281506/2009 decide pela manutenção da não-conformidade N.2, decido por manter a decisão de aplicação da penalidade de multa constante no Auto de Infração nº 009/2012-GTE, no valor de R\$ 4.000.158,73 (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil e setenta e três centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente; 3 - Considerando o que consta do Processo Nº 236289/2010 decide pela manutenção da não-conformidade N.5, decido por manter a decisão de aplicação da penalidade de multa constante no Auto de Infração nº 010/2012-GTE, no valor de R\$ 4.374.391,83 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente; 4 Decido pela alternância de diretorias – Diretoria de Controle Financeiro e Tarifário e Diretora de Normatização e Fiscalização como relatoria dos recursos interpostos pela concessionária de energia, de modo a configurar a imparcialidade nas decisões indicadas para as não conformidades apresentadas em cada processo. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, Diretor Geral da ARCON-PA.

Companhia de Habitação do Estado do Pará

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406266

Errata da Publicação: 401976

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 19/06/2012

Valor: 2.335,60

Vigência: 19/06/2012 a 19/06/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação de Prazo - Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Repactuação - parágrafo segundo da Cláusula Quinta do Contrato Originário.

Contrato: 6

Exercício: 2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
16122129745340000	339039	0101000000	Estadual
16122129745340000	339039	0261000000	Estadual

Contratado: TOTVS S/A

Endereço: Av Braz Leme, Bairro: Casa Verde, 1631

CEP. 02511-000 - São Paulo/SP

Telefone: 9132188440

Ordenador: NOÊMIA DE SOUSA JACOB

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC Nº 10/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406549

Processo nº 2012/325594 - (008.472.01.03/2011-78)

Origem: Portaria do Ministério das Cidades nº 547

Objeto: Constitui objeto deste TAC a promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação da produção de imóveis habitacionais destinados a pessoas físicas, beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, às quais será concedida subvenção econômica com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de contrapartida do PROPONENTE, de acordo com a Lei 11.977/2009 e, especificamente, nos termos do artigo 10º do Decreto Federal nº 7.499, de 16/6/2011

Município: Ourem/PA

Total de Beneficiários: 40 (quarenta)

Valor Total: R\$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais)

Governo Federal: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Governo Estado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), à

título de contrapartida

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura até a conclusão das obras

Parte: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ x COHAB x BANCO LUSO BRASILEIRO

Data da Assinatura: 29.06.2012

Pelo Governo do Estado: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Pela COHAB: Noêmia de Sousa Jacob e Walber Milhomem de Souza

Pelo Banco Luso Brasileiro: José Francisco Fernandes Ribeiro e Antonio Carlos de Lauro Castrucci

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC Nº 11/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406562

Processo nº 2012/325604 - (008.645.01.03/2011-85)

Origem: Portaria do Ministério das Cidades nº 547

Objeto: Constitui objeto deste TAC a promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação da produção de imóveis habitacionais destinados a pessoas físicas, beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, às quais será concedida subvenção econômica com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de contrapartida do PROPONENTE, de acordo com a Lei 11.977/2009 e, especificamente, nos termos do artigo 10º do Decreto Federal nº 7.499, de 16/6/2011

Município: Juruti/PA

Total de Beneficiários: 50 (cinquenta)

Valor Total: R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais)

Governo Federal: R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

Governo Estado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), à título de contrapartida

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura até a conclusão das obras

Parte: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ x COHAB x BANCO LUSO BRASILEIRO

Data da Assinatura: 29.06.2012

Pelo Governo do Estado: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Pela COHAB: Noêmia de Sousa Jacob e Walber Milhomem de Souza

Pelo Banco Luso Brasileiro: José Francisco Fernandes Ribeiro e Antonio Carlos de Lauro Castrucci

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC Nº 12/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406566

Processo nº 2012/325601 - (008.442.01.03/2011-71)

Origem: Portaria do Ministério das Cidades nº 547

Objeto: Constitui objeto deste TAC a promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação da produção de imóveis habitacionais destinados a pessoas físicas, beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, às quais será concedida subvenção econômica com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de contrapartida do PROPONENTE, de acordo com a Lei 11.977/2009 e, especificamente, nos termos do artigo 10º do Decreto Federal nº 7.499, de 16/6/2011

Município: Nova-Timboteua/PA

Total de Beneficiários: 40 (quarenta)

Valor Total: R\$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais)

Governo Federal: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Governo Estado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), à título de contrapartida

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura até a conclusão das obras

Parte: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ x COHAB x BANCO LUSO BRASILEIRO

Data da Assinatura: 29.06.2012

Pelo Governo do Estado: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Pela COHAB: Noêmia de Sousa Jacob e Walber Milhomem de Souza

Pelo Banco Luso Brasileiro: José Francisco Fernandes Ribeiro e Antonio Carlos de Lauro Castrucci

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC Nº 13/2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 406567

Processo nº 2012/325580 - (008.569.01.03/2011-26)

Origem: Portaria do Ministério das Cidades nº 547

Objeto: Constitui objeto deste TAC a promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio de contratação da produção de imóveis habitacionais destinados



Secretaria Especial de Estado de Gestão



GOVERNO DO PARÁ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE